



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486, 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dá nova redação ao artigo 2º da lei 485, de 11 de março de 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação ao artigo 2º da lei 485, de 11 de março de 2020.

Art. 2º O artigo 2º da lei 485, de 11 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental	
12.361.0005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – 158 – Equipamentos e Material Permanente	
20.370,00 2.92.00 0 – Alienação de Bens	20.370,00
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.301. Atenção Básica	
10.301.0016. Programa Saúde para Todos	
10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico de Saúde	
4.4.90.52.00 – 226 – Equipamentos e Material Permanente	
14.159,73	
2.92.00 0 – Alienação de Bens	14.159,73”.

Art. 3º Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de março de 2020.

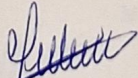
PUBLICADO

~~Quadro de avisos da prefeitura~~

Na data de: 18/03/2020

conforme legislação vigente.

CPF: 084.242.616-08


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal